



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5047/2018, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE REVISÃO DO ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA AO SENHOR GETULIO PEREIRA DA SILVA FORMALIZADO PELO DECRETO Nº 4187/2015, DE 04 DE AGOSTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os efeitos da causa julgada produzida no Processo nº 1002195-13.2016.8.26.0120, do Juizado Especial Cível da Comarca de Cândido Mota, que determinou a revisão do benefício de aposentadoria compulsória proporcional por idade com a sua conversão no benefício de aposentadoria especial expurgando do cálculo o índice da proporcionalidade de 91,62426%;

CONSIDERANDO no que se refere ao cálculo dos proventos e seus reajustes os critérios de paridade e integralidade prevista no Art. 7º da EC 41/2003;

CONSIDERANDO AINDA, os documentos encartados ao processo de aposentadoria, a revisão dos cálculos da contabilidade e a intimação judicial efetivada;

### D E C R E T A :

Art. 1º. Fica revisado o benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA PROPORCIONAL POR IDADE com a sua CONVERSÃO EM APOSENTADORIA ESPECIAL a partir do dia 12 de julho de 2015 ao Senhor GETULIO PEREIRA DA SILVA, Servidor Público Municipal, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota, com os proventos integrais e com renda mensal inicial no valor de R\$1.936,01 (um mil, novecentos e trinta e seis reais e um centavos), a ser corrigida com o critério de paridade em relação aos servidores da ativa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO